

TERMO DE REFERÊNCIA**(COMPRAS)**
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
(Processo Administrativo n.º 23411.005068/2020-09)
1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de produtos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para o retorno das aulas das Unidades do IFPR e das atividades administrativas, para atendimento das necessidades dos *campi* do IFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL 3 MESES, MENOS ESTOQUE e saldo em ata	VALOR	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 LITRO.	270	2,69	R\$726,30
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	ÁLCOOL EM GEL 70%, DE PREFERÊNCIA COM COMPOSTOS QUE AJUSTAM O PH (AMINOMETIL PROPANOL), INIBINDO A CORROÇÃO DO DISPENSER, PARA UTILIZAR NA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM/ GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE.	473	110,71	R\$52.365,83
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE.	811	7,8	R\$6.325,80
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, ALTA ABSORÇÃO. CAIXA COM 2.000 FOLHAS. DIMENSÕES: 23 X 21 CM, 2 DOBRAS.	2224	19,58	R\$43.545,92
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 GL), FORNECIMENTO POR LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8° INPM (96 GL)	245	8,84	R\$2.165,80
					R\$105.129,65

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas dos órgão(s).

- 1 CAMPUS ARAPONGAS
- 2 CAMPUS ASSIS CHATEUBRIAND
- 3 CAMPUS ASTORGA
- 4 CAMPUS BARRAÇÃO
- 5 CAMPUS CAMPO LARGO
- 6 CAMPUS CAPANEMA
- 7 CAMPUS CASCAVEL
- 8 CAMPUS COLOMBO
- 9 CAMPUS CORONEL VIVIDA
- 10 CAMPUS CURITIBA
- 11 CAMPUS FOZ DO IGUAÇU
- 12 CAMPUS GOIOERÊ
- 13 CAMPUS IRATI
- 14 CAMPUS IVAIPORÃ
- 15 CAMPUS JACAREZINHO
- 16 CAMPUS JAGUARIAÍVA

- 17 CAMPUS LONDRINA
 18 CAMPUS PALMAS
 19 CAMPUS PARANAGUÁ
 20 CAMPUS PARANAÍ
 21 CAMPUS PINHAIS
 22 CAMPUS PITANGA
 23 CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU
 24 CAMPUS TELÊMACO BORBA
 25 CAMPUS UMUARAMA
 26 CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA
 27 REITORIA / PROAD
 28 REITORIA / EAD

ITEM	DENOMINAÇÃO	CAMPUS																											
		CAMPUS RAPONGAS	CAMPUS ASSIS	CAMPUS ASTORGA	CAMPUS BARRAÇÃO	CAMPUS CAMPO	CAMPUS JAPANEZA	CAMPUS CASCAVEL	CAMPUS DOLIMBO	CAMPUS CORONEL	CAMPUS CURITIBA	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	CAMPUS	CAMPUS IRATI	CAMPUS IVAIPORÁ	CAMPUS ACAREZINH	CAMPUS AGUIARI/IV	CAMPUS LONDRINA	CAMPUS ARANGUÁ	CAMPUS PARANAÍ	CAMPUS PINHAIS	CAMPUS QUEDAS DO	CAMPUS TELÊMACO	CAMPUS UMUARAMA	CAMPUS UNIÃO DA	REITORIA/ PROAD	REITORIA/ EAD		
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	10	0	10	10	0	25	0	0	5	20	0	10	25	15	25	25	25	0	15	0	0	0	10	0	25	10	0	5
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTisséPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	8	18	10	10	15	13	20	13	18	25	12	8	15	18	25	25	25	50	20	25	5	5	10	40	15	8	12	5
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	40	60	40	40	60	50	25	0	0	0	0	50	0	16	50	0	0	80	45	0	0	0	50	45	50	50	45	15
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	75	163	50	42	95	86	199	0	108	386	0	0	0	0	250	0	0	0	47	125	50	0	0	248	0	300	0	0
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 GL), FORNECIMENTO POR LITRO	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	40	0	0	0	50	50	0	0	5	0	50	0	0	0	0	0

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2.2 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial, considerando que os campi do IFPR não possuem em seus estoques quantidade suficientes para suprir e equipar os mesmos com itens de higienização e proteção imprescindíveis na prevenção e combate ao coronavírus, conforme levantamento realizado pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção do COVID-19 no IFPR que concluiu e recomendou:

- 15 campi responderam até o momento;
- os estoques de álcool em gel são insuficientes;
- não há dispensers em todos os campi. A maioria não possui;
- alguns campi estão com dificuldade para receber o papel toalha e os sabonetes líquidos das empresas terceirizadas;
- o serviço de limpeza está funcionando, de modo geral.

Propomos:

- processo de aquisição dos itens centralizado pela Reitoria;
- cálculo de quantitativo necessário de cada item, para atendimento adequado do IFPR.

(SEI nº 0721533)

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente o IFPR possui 22.048 alunos em curso, tendo como base o mês de dezembro de 2019 como referência (<http://info.ifpr.edu.br/dados-gerais-ifpr/>) e 2.417 no quadro de pessoas (docentes, docente substituto, Técnico administrativo e estagiário-<http://info.ifpr.edu.br/dados-gerais-ifpr/>), totalizando 24.465 pessoas, sem contar os terceirizados de apoio administrativo e operacional, que possivelmente retornaram suas atividades a partir de 30/04/2020.

3 REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens especificados na tabela do Objeto
 3.2 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO , ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, em três etapas:

- entrega imediata: até 5 dias após a emissão do empenho e ordem de fornecimento

- Lote 1: até 10 de abril

- Lote 2: até 17 de abril

5.2. Considerando que as atividades administrativas presenciais estão suspensas em todas as unidades, deverá ser agendado com a unidade a data de entrega.

5.3. Endereços de entrega e contato:

ORDEM	CAMPUS	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO	
1	CAMPUS ARAPONGAS	Vinculado CNPJ Londrina	Rua Suruçua-Açu, 321, Vila Araponguinta, CEP 86.705-590, Arapongas - PR	thiago.nascimento@ifpr.edu.br	
2	CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	10.652.179/0009-72	Av: Cívica, 475 - Cento Cívico - CEP: 85.935-000 - Assis Chateaubriand (PR)	helton.albiero@ifpr.edu.br	compra
3	CAMPUS ASTORGA	Vinculado CNPJ Londrina	Rodovia PR 454, Contorno Norte - Astorga/PR, CEP 86730-000	narciso.franzin@ifpr.edu.br	diogo.s
4	CAMPUS BARRAÇÃO	10.652.179/0024-01	Rodovia Br 163, n. 2115, Bairro Industrial - CEP 85700-000 - Barração /PR	joaquim.lima@ifpr.edu.br	compra
5	CAMPUS CAMPO LARGO	10.652.179/0009-72	Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene. CEP 83607-140. Campo Largo - PR	lucio.schulz@ifpr.edu.br	compra
6	CAMPUS CAPANEMA	10.652.179/0017-82	Rua Cariris, 750 - Santa Bárbara - Capanema - PR 85760-000	compras.capanema@ifpr.edu.br	cheila.s
7	CAMPUS CASCAVEL	10.652.179/0014-30	Avenida das Pombas, 2020, Cascavel, PR, CEP 85814-800	compras.cascavel@ifpr.edu.br	
8	CAMPUS COLOMBO	10.652.179/0021-69	Rua Antônio Chemin, 28, São Gabriel - CEP 83403-515 - Colombo/PR.	compras.colombo@ifpr.edu.br	juliano.
9	CAMPUS CORONEL VIVIDA	10.652.179/0025-92	PR-562, s/n - Flor da Serra, Cel. Vivida - PR, 85550-000	compras.coronelvivida@ifpr.edu.br	
10	CAMPUS CURITIBA	10.652.179/0008-91	Rua João Negrão, 1285	compras.curitiba@ifpr.edu.br	
11	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	10.652.179/0003-87	Avenida Araucária, 780 - Vila A. Foz do Iguaçu - PR	monice.aquino@ifpr.edu.br	anastas
12	CAMPUS GOIOERÊ	10.652.179/0022-40	Rodovia PR 180 S/N, Jardim Universitário. Gooioerê/PR - CEP: 87.360-000	compras.goioere@ifpr.edu.br	andersc
13	CAMPUS IRATI	10.652.179/0013-59	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde - CEP 84.507-302	compras.irati@ifpr.edu.br	
14	CAMPUS IVAIPORÃ	10.652.179/0012-78	Rodovia PR 466, nº 505 - Gleba Pindaúva, Ivaiporã/PR, CEP: 86.870-000.	compras.ivaipora@ifpr.edu.br	
15	CAMPUS JACAREZINHO	10.652.179/0004-68	Avenida Dr. Tito, 801 - Jardim Panorama - Jacarezinho/PR - CEP: 86400-000	compras.jacarezinho@ifpr.edu.br	moises.
16	CAMPUS JAGUARIAÍVA	10.652.179/0016-00	Avenida Eloa Martins Passos Felix, Rodovia PR 151, km 213,7 - CEP 84200-000 - Jaguariaíva - PR	ana.thon@ifpr.edu.br	compra
17	CAMPUS LONDRINA	10.652.179/0019-44	Rua João XXIII, 600 Jardim Dom Bosco CEP: 86.060-370 Londrina Paraná	compras.londrina@ifpr.edu.br	
18	CAMPUS PALMAS	10.652.179/0010-06	Rodovia PRT 280, Trevo da Codapar - Palmas - PR 85.555-000	compras.palmas@ifpr.edu.br	everald
19	CAMPUS PARANAGUÁ	10.652.179/0005-49	Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453 - Porto Seguro - Paranaguá PR	administracao.pgua@ifpr.edu.br	compra
20	CAMPUS PARANAVAI	10.652.179/0006-20	Avenida José Felipe TEquina, 1400, Jardim das Nações, CEP: 87703-536, Paranavaí - PR	licitacao.paranavai@ifpr.edu.br	
21	CAMPUS PINHAIS	10.652.179/0018-63	Rua: Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575. Jd. Amélia - Pinhais. Cep.: 83.330-200	compras.pinhais@ifpr.edu.br	dpa.pin
22	CAMPUS PITANGA	10.652.179/0015-10	Rua José de Alencar, 1080 - Vila Planalto - Pitanga - PR	compras.pitanga@ifpr.edu.br	marcell
23	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	10.652.179/0023-20	Rua Marginal Imbirama, 300, Saída da Linha Tapuí, Quedas do Iguaçu - PR CEP 85.460-000	compras.quedas@ifpr.edu.br	
24	CAMPUS TELÊMACO BORBA	10.652.179/0002-04	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Jardim Bandeirantes - CEP:84.269-090 Telêmaco Borba - PR	sabrina.klutchkovski@ifpr.edu.br	jose.bu
25	CAMPUS UMUARAMA	10.652.179/0007-00	Rodovia PR 323 - KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014	rejanea.matusaiki@ifpr.edu.br	compra
26	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	10.652.179/0020-88	Avenida Paula Freitas, 2800, União da Vitória, PR	compras.uniaodavitoria@ifpr.edu.br	
27	REITORIA/ PROAD	10.652.179/0001-15	Rua Emilio Bertolini, 54 - Cajuru - Curitiba - PR	dmasp@ifpr.edu.br	cacpr
28	REITORIA/EAD	10.652.179/0001-15	Av. Sen. Salgado Filho, 1200 - Guabirota Curitiba/PR, 82590-300	compras.ead@ifpr.edu.br	

5.4. O quantitativo de entrega imediata por campus será:

ITEM	DENOMINAÇÃO	IMEDIATA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	1
			CAMPUS ARAPONGAS	CAMPUS ASSIS JATEALI	CAMPUS TORGA	CAMPUS BARRACÁ	CAMPUS CAMPO ARAUCÁRIAS	CAMPUS CAPANE	CAMPUS CASCAVE	CAMPUS COLOMBIA	CAMPUS CORONEL IVÍDIA	CAMPUS IRITIBA	CAMPUS FOZ DO JUAÇU	CAMPUS DIOERÉ	CAMPUS IRATI	CAMPUS IPIORÃ	CAMPUS JACAREZI	CAMPUS JAGUARI	CAMPUS LONDRINA	CAMPUS
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	176	10	0	10	10	0	21	0	0	5	10	0	10	12	15	12	12	12	
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTisséPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	56	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	502	30	30	30	30	30	30	25	0	0	0	0	30	0	16	30	0	0	3
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	2000	75	163	50	42	95	86	199	0	108	236	0	0	0	0	226	0	0	
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 GL), FORNECIMENTO POR LITRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

5.5 O quantitativo de entrega lote 1 por campus será:

ITEM	DENOMINAÇÃO	LOTE 1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
			CAMPUS ARAPONGAS	CAMPUS ASSIS JATEALI	CAMPUS TORGA	CAMPUS BARRACÁ	CAMPUS CAMPO ARAUCÁRIAS	CAMPUS CAPANE	CAMPUS CASCAVE	CAMPUS COLOMBIA	CAMPUS CORONEL IVÍDIA	CAMPUS IRITIBA	CAMPUS FOZ DO JUAÇU	CAMPUS DIOERÉ	CAMPUS IRATI	CAMPUS IPIORÃ	CAMPUS JACAREZI	CAMPUS JAGUARI
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	94	0	0	0	0	0	4	0	0	0	10	0	0	13	0	13	13
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTisséPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	202	3	8	4	4	6	6	9	5	8	11	5	3	6	8	11	11
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	309	10	30	10	10	30	20	0	0	0	0	0	20	0	0	20	0
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	24	0
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96 GL), FORNECIMENTO POR LITRO	150	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0

5.6. O quantitativo de entrega lote 2 por campus será:

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 No que couber o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438

		365	

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Por não haver parcelamento da entrega ou obrigação futuras.

14 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- 15.2.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (dias) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.2.3 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

16.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Será realizada dotação orçamentária específica para esta contratação.

Curitiba, 31 de março de 2020

Responsável pela elaboração do termo de referência

Karina Andressa Ferrari de Oliveira
Diretora de Materiais, Serviços e Patrimônio
(documento assinado eletronicamente)

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativas e necessidades apresentadas pelas Unidades requisitantes, por meio das Requisição de Compras, e que foi utilizado o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela AGU/CGU.

Carlos Eduardo Fonini Zanatta
Pró-reitor de Administração
ordenador de despesas
(documento assinado eletronicamente)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Projeto Básico- Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID-19
Atualização: Março/2020



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ANDRESSA FERRARI DE OLIVEIRA, DIRETOR(a)**, em 31/03/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 31/03/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723761** e o código CRC **B7920D59**.